

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 040**

Tema:	Gestão de Registros Bancários.		
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ		
Sistema	Não Aplicável	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 41-S/2018
		Vigência:	31/05/2018

1. OBJETIVO

Manter atualizados os registros bancários nas instituições financeiras e no SIGFES.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Decreto 798-R de 01/08/2001.

3.2 Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.

3.3 Decreto nº 3440-R, de 21/11/2013.

3.4 Decreto 4178-R de 07/12/2017.

4. SIGLAS

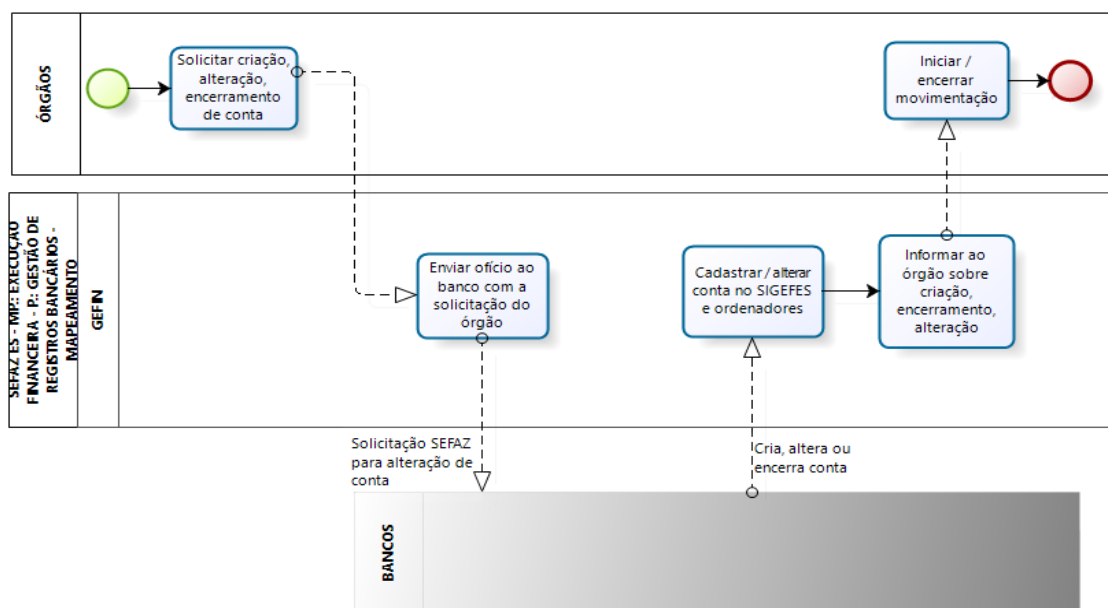
4.1 SIGEFES - Sistema Integrado de Gestão das Finanças Pública do Espírito Santo.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Gerência Geral de Finanças do Estado – GEFIN.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 040

6. PROCEDIMENTOS**6.1 Fluxos de Procedimentos****6.2 Diretrizes Gerais**

- 6.2.1** Os órgãos solicitam à GEFIN, a criação, a alteração ou encerramento de contas e cadastro de ordenadores para movimentação financeira mediante o SIGEFES.
- 6.2.2** A GEFIN envia ofício ao banco solicitando ao banco a execução da solicitação.
- 6.2.3** Após resposta do banco, a GEFIN cadastra as informações no SIGEFES.
- 6.2.4** Informa ao órgão solicitante o atendimento da demanda.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 040

7. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio Subgerente da SUDOR	Marta Gonçalves Achiamé Supervisor de Área Fazendária
Eduardo Pereira de Carvalho Supervisor de Área Fazendária	Eliane Canal Leite da Silva Coordenadora de Projetos
APROVAÇÃO:	
Bruno Funchal Secretário de Estado da Fazenda	Aprovado em 30/05/2018